



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 960/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Câmara Municipal
Protocolo nº 17/2024
Em 20/03/2024
Ass. [Assinatura] Capela Nova - MG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), a título de reajuste salarial, incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Legislativo do Município de Capela Nova.

Parágrafo único - As disposições contidas nesta lei relativas ao reajuste produzirão efeitos a partir da competência janeiro de 2024 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência março de 2024.

Art. 2º. A estimativa de impacto orçamentário financeiro decorrente da aplicação desta lei é aquela constante em seu anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento legislativo vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Capela Nova, 29 de fevereiro de 2024.

Adelmo de Rezende Moreira
ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova